



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA - PAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de alfabetizadores e alfabetizador coordenador de turmas, para prestação de serviços voluntários por tempo determinado, no âmbito do *Programa Alfabetização Solidária - PAS*, nos termos e nas condições disciplinadas pela Lei Federal nº 9.608/1998, no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996 e pela Lei Municipal nº 3588/2023, que institui o Programa no Município. O Processo Seletivo tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Guararema, sendo regido pelo presente Edital, pelas leis supramencionadas e legislação pertinente.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pela legislação pertinente em vigência, sendo desenvolvido, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste Processo Seletivo se dará no polo localizado na Escola Municipal José Benedito dos Santos, localizada na Rua Capitão Alberto Aguiar Weissohn, nº 324, Centro, Guararema-SP, em turmas de alfabetização do Programa Alfabetização Solidária - PAS, conforme necessidade e conveniência administrativa.
- 1.3 Por meio do presente Processo Seletivo visa-se o preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários, pelo tempo de atuação no Programa Alfabetização Solidária - PAS, determinado para o ano letivo vigente, conforme calendário próprio estabelecido.
- 1.4 A ficha de inscrição do candidato está sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, consoante aos requisitos mínimos de participação no processo de seleção.
- 1.5 A carga horária e a definição do valor da bolsa para custeio de despesas estabelecidas para cada posto estão descritas no item 2 deste Edital, sendo determinadas pela Lei Municipal nº 3588/2023.
- 1.6 Será nomeada Comissão Especial formada por integrantes da Prefeitura Municipal de Guararema, que será responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos necessários para a realização do Processo Seletivo.



PREFEITURA DE Guararema

1.7 Tratando-se de uma seleção, não tem validade de concurso público. Os Termos de Compromisso decorrentes desta seleção, constantes do Anexo Único, terão validade de acordo com o tempo de atuação no Programa Alfabetização Solidária - PAS, conforme calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS POSTOS E DAS VAGAS

2.1 Os postos, requisitos mínimos exigidos, número de vagas e carga horária semanal disponibilizados neste Processo Seletivo são os discriminados no quadro seguinte:

Posto	Escolaridade mínima exigida e outros requisitos	Vagas	Carga Horária semanal
Alfabetizador	I - Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior; II - ter comprovada experiência anterior em Educação, preferencialmente em Educação de Jovens e Adultos; III - ser capaz de desempenhar todas as atribuições descritas neste Edital.	2 vagas	<ul style="list-style-type: none">• 10h semanais, sendo 2h de aulas diárias, no turno noturno (das 19h30 às 21h30);• 5h semanais, sendo cumprida 1h diária (das 18h30 às 19h30), para formação continuada e/ou planejamento. Total: 15 horas semanais.
Alfabetizador Coordenador de Turmas	I - Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior; II - comprovar experiência anterior em Educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos.	1 vaga	<ul style="list-style-type: none">• 10h semanais, sendo 2h diárias, no turno noturno, realizando o acompanhamento pedagógico da alfabetização (das 19h30 às 21h30);• 5h semanais, sendo cumprida 1h diária (das 18h30 às 19h30), para ministrar a formação continuada e orientar o planejamento dos Alfabetizadores. Total: 15 horas semanais



PREFEITURA DE Guararema

- 2.2 As bolsas para custeio de despesas concedidas no âmbito do Programa Alfabetização Solidária - PAS serão destinadas aos voluntários que assumam tarefas de alfabetizador e alfabetizador coordenador de turmas.
- 2.3 O pagamento da bolsa mensal será efetivado pelo Programa Alfabetização Solidária - PAS e custeadas com recursos municipais.
- 2.4 A Prefeitura Municipal pagará, mensalmente, aos voluntários cadastrados no Programa e que desempenharem suas responsabilidades a contento, para cada turma ativa, até o limite dos meses de duração da turma, definido no cronograma de ações do Programa Alfabetização Solidária-PAS, os seguintes valores referentes à bolsa para custeio de despesas:

I - Bolsa Alfabetizador - R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para cada Alfabetizador que atue em uma turma ativa;

II - Bolsa Alfabetizador Coordenador de Turmas - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para Alfabetizador Coordenador que seja responsável por turmas ativas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2 Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas **das 8 horas de 25 de maio de 2026 às 17 horas de 29 de maio de 2026**, exclusivamente pela internet - site www.guararema.sp.gov.br.
- 3.3 Serão consideradas provas documentais para comprovação de formação acadêmica: Certificado ou histórico escolar (com declaração de conclusão) devidamente registrado.
- 3.4 Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal, fax ou similares, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.5 O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID - Classificação Internacional de Doenças. No caso de aprovação, o candidato será submetido a perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- 3.6 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições



PREFEITURA DE Guararema

estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.8** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9** No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 14 - DA CONVOCAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da apresentação do candidato, sob pena de sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 3.11** Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o documento de identificação com foto nos próprios Postos do acessa São Paulo nos locais indicados no [site www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/sec_desenvolv_social](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/sec_desenvolv_social).
- 3.12** Às 17 horas (horário de Brasília) do dia **29 de maio de 2026**, a ficha de inscrição não estará mais disponível.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1** Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- I** - nacionalidade brasileira;
 - II** - gozo dos direitos políticos;
 - III** - quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - IV** - cumprir com os requisitos especificados para cada posto, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3588/2023 e descritos também no quadro constante no subitem 2.1;
 - V** - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI** - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
 - VII** - não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;



PREFEITURA DE Guararema

VIII - prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função e/ou das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, que participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.
- 5.2** Se a aplicação do percentual previsto no subitem 5.1 resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 5.3** Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
- 5.4** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.5** Para beneficiar-se do que faculta o subitem 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, subitem 3.5, e deverá apresentar, dentro do período de inscrição, em envelope fechado e rubricado, identificado com o nome completo, RG e/ou CPF do candidato e número do Processo Seletivo Simplificado, o seguinte documento: relatório médico (emitido há menos de 01[um]ano), original ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. No relatório médico ainda deverá constar o nome completo, RG e/ou CPF do candidato.
- 5.6** Caso o candidato não apresente a documentação prevista no subitem 5.5, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado



PREFEITURA DE Guararema

tal opção na ficha de inscrição.

- 5.7 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

- 6.1 A seleção se dará pela análise de títulos, currículo (experiência profissional comprovada), cursos e avaliação da dissertação com tema relacionado à Alfabetização de Jovens e Adultos, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal, conforme informado no subitem 1.6.

- 6.2 A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Titulação na área	Pontuação	Valor Máximo
1	Doutorado	1,5	3,0
	Doutorado em andamento	1,2	
	Mestrado concluído	1,0	
	Mestrado em andamento	0,8	
	Especialização concluída	0,5	
	Especialização em andamento	0,2	
2	Currículo (Experiência Profissional)		2,0
	Tempo de Docência (mais de cinco anos)	0,4	
	Tempo de Docência em Alfabetização (mais de dois anos)	0,6	
	Tempo de Docência em Educação de Jovens e Adultos (mais de dois anos)	1,0	
3	Cursos de Aperfeiçoamento		2,0
	Entre 20 e 40 horas	0,5	
	Mais de 40 horas	1,5	
4	Dissertação		3,0
	Critérios de avaliação:		
	Coesão	1,0	
	Coerência	1,0	
	Aspectos Ortográficos e Gramaticais	1,0	

- 6.3 A documentação referente à titulação na área, comprovação de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento para pontuação, conforme descrita na tabela anterior, deverá ser entregue no dia da realização da prova, de acordo com o disposto no item 8, subitem 8.4.

- 6.4 Formas de comprovação dos títulos apresentados: Diploma devidamente registrado ou Ata de defesa (Mestrado e Doutorado); Certificado acompanhado de Histórico Escolar (pós-graduação lato sensu - Especialização) ou



PREFEITURA DE Guararema

Certificado/Declaração de conclusão para os demais cursos).

- 6.5** Os cursos somente terão validade para efeito de pontuação de que dispõe este Edital se os certificados tiverem identificação da Instituição de Ensino Superior promotora, que deverá ser entidade educacional devidamente regularizada e ativa, bem como identificação de seu CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 6.6** Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e da carga horária.
- 6.7** A lista com os inscritos será publicada no dia **1º de junho de 2026, a partir das 14 horas**, no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e disponível no site da Prefeitura de Guararema www.guararema.sp.gov.br.
- 6.8** O resultado final será obtido por meio da soma das pontuações, conforme especificado neste Edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1** As atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no quadro adiante:

Posto	Atribuições
Alfabetizador	<ul style="list-style-type: none">- fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25(vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária semanal mínima de 10(dez) horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;- deverá participar de planejamento das aulas e/ou formação continuada, promovida na unidade escolar, com carga semanal de 5(cinco) horas semanais;- será acompanhado por um alfabetizador coordenador de turmas, formalmente designado pela Entidade Executora;- desenvolverá, com o auxílio do alfabetizador coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos;- poderá participar de formação continuada, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;- informará ao alfabetizador coordenador de turmas sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;- informará ao alfabetizador coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em, no máximo, até 30(trinta) dias antes do término do curso de alfabetização;- elaborará e cumprirá plano de aula segundo a proposta pedagógica do programa;- registrará diariamente a frequência dos



PREFEITURA DE Guararema

	alfabetizandos bem como o conteúdo programático desenvolvido.
Alfabetizador Coordenador de Turmas	<ul style="list-style-type: none">- planejará e ministrará a formação continuada em serviço dos alfabetizadores, visando ao aprimoramento do desempenho e do trabalho pedagógico, com carga semanal de 5(cinco) horas;- coordenará e acompanhará diariamente, in loco, o trabalho desenvolvido nas turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos sob sua responsabilidade, com carga horária semanal mínima de 10(dez) horas;- realizará visitas presenciais a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, para acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas em sala;- acompanhará e avaliará a aprendizagem dos alfabetizandos, bem como o planejamento e a aplicação de avaliação diagnóstica, contínua e final aos alfabetizandos, emitindo relatórios mensais sobre o desempenho dos alunos para a Secretaria Municipal de Educação;- orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados da avaliação diagnóstica para identificar o perfil dos alfabetizandos para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;- selecionará o material didático a partir das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;- supervisionará e acompanhará a distribuição do material escolar, pedagógico e literário aos alfabetizandos;- controlará e supervisionará a frequência dos alfabetizadores nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações à Secretaria Municipal de Educação;- controlará e supervisionará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações em relatório de frequência dos alfabetizandos no Programa;- informará à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizadores e alfabetizandos;- informará a situação final dos alfabetizandos em, no máximo, 30(trinta) dias antes do término do curso de alfabetização;- planejará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e os Alfabetizadores, as ações de fomento à leitura;- zelará pelo bom andamento do Programa, relatando oficialmente à Secretaria Municipal de Educação eventuais dificuldades. <p>Obs.: Será contratado o Alfabetizador de Turmas quando houver mais de uma turma de alfabetizandos.</p>

8. DA PROVA DE DISSERTAÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de



PREFEITURA DE Guararema

uma dissertação, que visa a avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

- 8.2 A prova de dissertação está prevista para aplicação no dia **2 de junho de 2026**, com início às 19 (dezenove) horas e término às 21 (vinte e uma) horas.
- 8.3 A prova será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176, Centro - Guararema/SP.
- 8.4 No dia da aplicação da prova, o candidato deverá juntar, em envelope próprio identificado, cópias de:
 - a) títulos/cursos relacionados à área;
 - b) currículo.
- 8.5 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório, portanto, serão considerados habilitados apenas os candidatos com mínimo de 50%(cinquenta por cento) de aproveitamento na dissertação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 A divulgação do resultado preliminar (resultado da análise de títulos, experiência profissional e cursos) será em **9 de junho de 2026** e será afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponível no Paço Municipal e no site www.guararema.sp.gov.br.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recurso nos **dias 10 e 11 de junho de 2026**.
- 10.2 O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada com a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do CPF, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 10.3 O julgamento do recurso estará disponível na Secretaria Municipal de Educação a partir das **13 horas do dia 15 de junho de 2026**, além de ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guararema www.guararema.sp.gov.br.
- 10.4 A Comissão Especial informada no subitem 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim



PREFEITURA DE Guararema

estabelecidos, na seguinte ordem:

- I** - a maior pontuação obtida na prova de títulos;
- II** - a maior pontuação em experiência profissional;
- III** - o candidato com maior idade.

12. DO RESULTADO

- 12.1** A classificação final dos candidatos será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e divulgada através do site www.guararema.sp.gov.br. A previsão da divulgação é no dia **17 de junho de 2026**.
- 12.2** Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30(trinta) dias para verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do Termo de Compromisso, importando seu silêncio em aprovação tácita.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1** O Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1** Os candidatos serão convocados para assumir os postos, segundo a previsão de vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa Alfabetização Solidária - PAS, na zona urbana de Guararema, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.2** A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.
- 14.3** Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias), as seguintes condições:
 - a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - b)** ter 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
 - d)** ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação das duas últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;



PREFEITURA DE Guararema

- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;
- g) atestado de antecedentes criminais;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) cédula de documento pessoal de identificação com foto;
- j) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- k) inscrição no PIS/PASEP;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- m) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- n) para as pessoas com deficiência: laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

14.4 Os candidatos não convocados poderão compor a lista de cadastro reserva e serão convocados mediante a necessidade do Programa Alfabetização Solidária - PAS, seguindo a ordem classificatória do resultado preliminar.

14.5 A prestação do serviço voluntário será realizada mediante manifestação expressa e espontânea de vontade por parte do candidato convocado, formalizada no Termo de Compromisso.

14.6 O Termo de Compromisso possui natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

15.2 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.



PREFEITURA DE Guararema

- 15.3** A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.
- 15.4** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
- 15.5** A Prefeitura Municipal de Guararema, através do Programa Alfabetização Solidária - PAS, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo de formação de turmas, no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15.6** A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação da lista geral e, alternadamente, quando aberta a vaga para deficiente, nos termos do item 5, subitem 5.3, deste Edital, será utilizada a lista especial composta somente pelos candidatos com deficiência, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
- 15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o subitem 6.1 deste Edital.
- 15.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE MAIO DE 2026.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 006/2026

TERMO DE COMPROMISSO - ALFABETIZADOR

Nome:

Nº CPF:

Nº RG ou documento pessoal de identificação com foto/Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Nome da mãe:

Naturalidade/nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP):

Telefones:

E-mail:

Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no país, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **Alfabetizador**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Alfabetização Solidária - PAS, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução da Prefeitura Municipal de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Do trabalho voluntário

O **Alfabetizador** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25(vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total correspondente aos meses de duração do Programa, de julho a dezembro;
- b) desenvolverá, com o auxílio do Alfabetizador Coordenador de Turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos;
- c) deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;
- d) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de Alfabetizador, bastando que comunique sua decisão à Secretaria Municipal de Educação, previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e pessoas idosas sob sua orientação;
- e) informará ao Alfabetizador Coordenador de Turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;



PREFEITURA DE Guararema

f) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

g) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do §1º do art. 11 da Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004 e dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária).

Da bolsa para atualização e custeio

O Alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pela Prefeitura Municipal de Guararema, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, por meio de crédito bancário, conforme dados a ser informados pelo Alfabetizador.

Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao Alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços da Prefeitura Municipal de Guararema que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do Alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias. Fica desde já eleito o foro da comarca de Guararema para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

LOCAL E DATA

Local:

Data:

ASSINATURA

Nome e assinatura do Alfabetizador voluntário:



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE COMPROMISSO - ALFABETIZADOR COORDENADOR DE TURMAS

Nome:

Nº CPF:

Nº RG ou documento pessoal de identificação com foto/Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Nome da mãe:

Naturalidade/nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP):

Telefones:

E-mail:

Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no país, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **Alfabetizador Coordenador de Turmas**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Alfabetização Solidária - PAS, prestando serviço voluntário de alfabetizador coordenador de turmas no Programa sob execução da Prefeitura Municipal de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Do trabalho voluntário

O **Alfabetizador Coordenador de Turmas** está ciente de que:

- a) terá as atribuições de coordenar e acompanhar diariamente, in loco, o trabalho desenvolvido nas turmas de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas sob sua responsabilidade; acompanhará e avaliará a aprendizagem dos alfabetizandos; selecionará o material didático a partir das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; fará o acompanhamento pedagógico da estratégia de alfabetização nas turmas; planejará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e os Alfabetizadores, as ações de fomento à leitura;
- b) terá suas atividades voluntárias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) identificará e relatará à Secretaria Municipal de Educação as eventuais dificuldades de implantação do Programa; acompanhará a distribuição do material escolar, pedagógico e literário, bem como a aplicação e avaliação dos testes cognitivos; informará a situação final dos alfabetizandos em, no máximo, 30 (trinta) dias antes do término do curso de alfabetização;
- d) desenvolverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, ações relacionadas ao acompanhamento da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em um relatório mensal de frequência;



PREFEITURA DE Guararema

- e)** coordenará a etapa continuada de formação promovida, visando ao aprimoramento do desempenho e do trabalho pedagógico dos Alfabetizadores, bem como realizará visitas presenciais a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, para acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas em sala; emitir relatórios sobre o desempenho dos alunos;
- f)** quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de Alfabetizador Coordenador de Turmas, bastando que comunique sua decisão à Secretaria Municipal de Educação, previamente, para que não haja interrupção no processo de acompanhamento das turmas de alfabetização dos jovens, adultos e pessoas idosas sob sua supervisão;
- g)** informará à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- h)** o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- i)** o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do §1º do art. 11 da Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004 e dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária).

Da bolsa para atualização e custeio

O Alfabetizador Coordenador de Turmas fará jus a uma bolsa mensal, paga pela Prefeitura Municipal de Guararema, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, por meio de crédito bancário, conforme dados a ser informados pelo Alfabetizador Coordenador de Turmas.

Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao Alfabetizador Coordenador de Turmas o uso das instalações, bens e serviços da Prefeitura Municipal de Guararema que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.



PREFEITURA DE Guararema

Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do Alfabetizador Coordenador de Turmas, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias. Fica desde já eleito o foro da comarca de Guararema para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

LOCAL E DATA

Local:

Data:

ASSINATURA

Nome e assinatura do Alfabetizador Coordenador de Turmas voluntário: